



AUTÓGRAFO LEI Nº 7778/2024
Projeto de Lei nº 48/2024

Cria o Fundo Municipal de Proteção aos Animais de Franca – FUMPAF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção aos Animais de Franca – FUMPAF.

Art. 2º O FUMPAF será constituído de recursos provenientes de:

- I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - doações de pessoas físicas ou jurídicas e entidades internacionais;
- IV - acordos, contratos, consórcios e convênios;
- V - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VI - receitas provenientes de leilões de animais apreendidos pela municipalidade;
- VII - receitas provenientes do pagamento, pelo proprietário, de diárias de animais apreendidos pela municipalidade e mantidos no Canil Municipal;
- VIII - produto de multas impostas por infrações ao disposto na Lei nº 9.442, de 09 de novembro de 2023;
- IX - outras receitas eventuais.

§ 1º Os recursos do FUMPAF serão depositados em conta especial mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franca, página para que sejam feitas as doações a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 3º Compete à unidade administrativa municipal de meio ambiente administrar e estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FUMPAF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Art. 4º Os recursos do FUMPAF destinam-se, precipuamente, a financiar o desenvolvimento de ações, no Município de Franca, que visem à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCA, 11 de junho de 2024

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária